

**Esclarecimento 23/04/2018 17:18:10**

Prezado Pregoeiro, Em complemento ao e-mail anterior, solicito os esclarecimentos abaixo: - Analisando a CLAUSULA 8 . DO VALOR ESTIMADO - foi identificado divergências no CUSTO TOTAL PARA 12 MESES = R\$ 519.921,12. Ao fazer os cálculos foi encontrado o valor de R\$ 519.923,76. Solicitamos esclarecimentos sobre como foi encontrado o valor de R\$ 519.921,12. - Qual valor será considerado para cadastramento da proposta ( BA+AUX.TRANS+TAXA ADM/ ANUAL) ou ( SÓ TAXA ADM ANUAL)? Obrigada. Atenciosamente, Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE Mônica Borges Consultora de Atendimento aos Órgãos Públicos e I.E Gerência Regional Centro Oeste e DF Telefone: (61) 9 9977 7044 / (61) 3252 4806 [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) ----- Mensagem encaminhada ----- De: Andrea de Almeida Faria Data: 19 de abril de 2018 14:47 Assunto: Pedidos de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 01/2018 - CODEPLAN Para: [cpl@codeplan.df.gov.br](mailto:cpl@codeplan.df.gov.br) Prezado Pregoeiro, boa tarde! Encaminhamos abaixo pedidos de esclarecimentos: EDITAL TERMO DE REF. CONTRATO DESCRIÇÃO QUESTIONAMENTO Item 5.1 Os recursos serão transferidos ao Agente de Integração, mediante crédito em conta bancária e apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, acompanhada da relação nominal dos estagiários e comprovantes dos pagamentos de bolsas estágio, e auxílio transporte devidos por força da Lei nº 11.788/2008, efetuados em nome dos estagiários vinculados ao Contrato; Esclarecemos que os valores repassados para pagamento da Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte, não se configuram remuneração pela prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, não podemos emitir nota fiscal de serviço e sim Carta Fatura/Recibos. Quanto ao pagamento dos serviços prestados, será emitida Nota Fiscal de Serviços. Solicitamos esclarecer se este procedimento atende as exigências da CONTRATANTE. Item 16 Item 3.2 alínea "k" Item 5.2 Informar até o 5º dia útil de cada mês à Agente de Integração a frequência dos estagiários. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo executor do Contrato, que será objeto de pagamento a ser efetuado até 5º dia útil de cada mês, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. Acredito que ficará inviável para o CODEPLAN cumprir o prazo para efetuar o repasse ao Agente de Integração, veja: No 5º dia útil a CODEPLAN informa a folha de frequência. No 5º dia útil, o Agente de Integração encaminha a Nota Fiscal para os serviços e Fatura para com os valores de bolsa auxílio e transporte. Considerando os prazos informados, questionamos, a Contratante conseguirá repassar ao Agente de Integração, levando em conta a data de fechamento da folha na mesma data em que recebe a fatura? Diante do exposto, solicitamos dilatação/ajuste das datas informadas. Item 3.1 alínea "f" Encaminhar mensalmente em nome da Contratante a Nota Fiscal/Fatura com a taxa de administração e o resumo dos valores a serem creditados a título de bolsa de estágio e auxílio transporte dos seus estagiários contratados. O prazo de envio da Nota Fiscal/Fatura é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento das informações sobre a frequência dos estagiários; Efetuar, mensalmente, em nome da Contratante o pagamento das bolsas estágio aos estagiários contratados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento dos recursos da Contratante; Indagamos quanto ao prazo para repasse do órgão e pagamento aos estagiários, visto que, aos estagiários, o pagamento da bolsa deve ocorrer mensalmente até o segundo dia útil do mês subsequente, porém, as notas serão pagas no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de recebimento do objeto. Sugiro a negociação quanto a data de repasse aos estagiários, levando em conta a data de fechamento da folha, entrega de documentos fiscais e prazo institucional para efetivação de pagamento ao Agente de Integração. Considerando que, para a opção de pagamento centralizado, não trabalhamos com ressarcimento de valores, sugerimos mencionar que o pagamento da Bolsa será pago mediante repasse do CONTRATANTE. Item 4.6.2. A previsão de vagas na Codeplan será de 32 (trinta e dois) para nível superior e 16 (dezesesseis) para nível médio, ensino médio profissionalizante e EJA; Questionamos a divergência do quantitativo de estagiários visto que consta 16 nível médio e 32 nível superior, contudo no item 8 consta 36 nível superior e 10 nível médio. Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE Andrea de Almeida Faria Dutra Analista Administrativo Gerência Regional Centro Oeste e DF Telefone: (61) 3252-4806 [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)